



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

**LEI Nº 95**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO  
DO LOTEAMENTO DO BAIRRO  
BOA ESPERANÇA, EXECUTADO  
PELO PREFEITO MUNICIPAL  
HAMILTON DE FIGUEREDO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica aprovado o plano de loteamento do Bairro “Boa Esperança”, nesta cidade, disposto a atender a urbanização imediata do setor onde se acha situado.

Artigo 2º - Fica sem efeito o plano anterior de loteamento ali existentes e disposto com apenas 48 lotes de extensas áreas.

Parágrafo único: Para cumprimento a este artigo o executivo municipal fica autorizado a promover transferência de direito de posse dos lotes aforados, de acordo os interesses do município, expedindo títulos de novos lotes, no novo plano, ficando obrigado ainda, a proceder indenização aos imóveis dentro dos lotes anteriormente e que se acharem enquadrados dentro das ruas do novo loteamento.

Artigo 3º - O loteamento “Boa Esperança” composto de 258 lotes obedecerá a um plano de arruamento com as seguintes denominações: Ruas Antonio João Assad, Tiradentes, Riachuelo, Castro Alves, Pio XII e 17 de Março; Avenida Contorno e Travessas Padre José de Anchieta, Marechal



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

---

Deodoro da Fonseca, Princesa Isabel e São José mais uma área destinada a uma praça "São Sebastião".

Artigo 4º - As demais providências deverão obedecer as Leis em vigência.

Artigo 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando, entretanto, aprovadas as providencias anteriores tomadas pelo executivo com relação ao presente loteamento.

Câmara Municipal de Ladário-MS, em 22 de janeiro de 1963.

**PEDRO JORGE ASSAD** em memória

Presidente

**HEITOR DOS SANTOS PAIVA GARCIA** em memória

Vice-Presidente

**GASPAR BARBOSA DE CARVALHO** em memória

Secretário